

80	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	20.000		
81	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco 100 ml + dosador graduado	200		
82	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	6.000		
83	Sulfato-ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas	Frasco-30 ml	200		
84	Sulfato-ferroso, 5 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml + dosador graduado	200		
85	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	300		
86	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável	ampola 5 ml	100		
87	Água para injetáveis	ampola plástica transparente contendo 10 ml	8.000		
88	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável	ampola 10 ml	400		
89	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável	ampola 10 ml	100		
90	Brometo de rocurnônio, 10 mg/ml, solução injetável	frasco-ampola 5 ml	50		
91	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável	ampola 2 ml	500		
92	Cloreto de potássio, 19,1 %, solução injetável	ampola 10 ml	200		
93	Cloreto de sódio, concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%); forma farmacêutica: solução injetável.	ampola 10 ml	200		
94	Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável.	frasco 10 ml	30		
95	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, solução injetável	ampola 10 ml	50		
96	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável.	ampola de vidro ambar contendo 20 ml.	50		
97	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml, solução injetável	ampola 2 ml	200		
98	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável	ampola 2 ml	50		
99	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável	ampola 3 ml	2.000		
100	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável	ampola 10 ml	50		
101	Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável	ampola 1 ml	50		
102	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável	ampola 1 ml	500		
103	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável	ampola 5 ml	500		
104	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável.	ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	400		
105	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável	ampola 2 ml	500		
106	Glicose, 25 %, solução injetável	ampola 10 ml	400		
107	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável	ampola 1 ml	50		
108	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato	ampola 5 ml	100		
109	Imunoglobulina humana anti-rho(d)	seringa 2 ml	3		
110	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável	bolsa 100 ml	100		
111	Omeprazol sódico, concentração/composição: 40 mg, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável	frasco de vidro incolor + ampola de vidro com diluente contendo 10 ml	200		
112	Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável.	ampola de vidro incolor contendo 10 ml.	200		
113	Tenoxicam, 20 mg, injetável	frasco-ampola	300		
114	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável	ampola 2 ml	2.000		

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: 97F3B674

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 003/2021

(De 11 de fevereiro de 2021)

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES MONITORES ESCOLARES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, vem por este Edital **TORNAR PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária da função de Professor Monitor Escolar, conforme segue abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTO
90	Professor do Fundamental I, 1º ao 5º ano e EJA 1º Segmento (Curso de Pedagogia ou Magistério)	Pedagogia: R\$ 14,00 + 1/3 de hora atividade – R\$ 1.866,62 Carga horária: 25h Magistério: R\$ 10,00 + 1/3 de hora atividade – R\$ 1.333,33 Carga horária: 25h
Língua Portuguesa: 13 Inglês: 07 Matemática: 14 Educ. Física: 14 História: 09 Geografia: 04 Ciências: 05 Libras: 02	Professor do Fundamental II, 6º ao 9º ano e EJA 2º Segmento (por disciplina)	R\$ 14,00 + 1/3 de hora atividade – R\$ 1.333,33 Carga horária: 20h

*O contrato será firmado em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

*Os servidores contratados desempenharão suas funções no período designado, sendo:

- Professores do Fundamental I (curso de Pedagogia e Magistério) – turno da manhã e tarde.
- Professores do Fundamental II e EJA – turno da manhã, tarde e noite.
- * Salienta-se que os candidatos que não foram selecionados ficaram no cadastro de reserva e havendo necessidade serão convocados posteriormente.
- * A designação das Escolas para atuação poderá ser alterada, em razão de necessidades do ensino, e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei nº 188/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Lei nº 610, de 2017 (Dispõe sobre Contratação Temporária).

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Interna da Secretaria Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas de forma online através do site maragogi.al.gov.br no período de 11 a 13 de fevereiro de 2021 e acessar o link de inscrição para o certame.

2.2 No ato da inscrição, o candidato irá informar seus dados pessoais, informações a respeito de sua formação e experiência profissional. Tais informações estas que deverão ser comprovadas através da documentação física no ato da apresentação ao ser convocado.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. Será exigida a formação mínima de cada cargo, porém será analisada pela comissão, a experiência profissional de cada candidato.

3.3. Para comprovação, os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, este terá sua classificação anulada. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato mais velho.

4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados o critério acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, por ato público, em data e local a serem divulgados por edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de um dia útil para interpor Recurso à Comissão Interna, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá até o dia 22 de fevereiro para apresentar-se junto à Secretaria de Educação para efetivar a admissão, mediante convocação.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos documentos exigidos no ato da inscrição.

6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10. do Art. 37 da Constituição Federal.

6.4. A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Secretaria de Educação o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Secretaria de Educação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, até o dia 22 de fevereiro, será considerado como desistência e, caberá a Secretaria de Educação o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexistência e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. A Lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia 18.02.2021, na Prefeitura Municipal, com divulgação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e Câmara de Vereadores e site www.maragogi.al.gov.br.

7.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA

Secretário Municipal de Educação De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0480A6C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe acerca da alteração da alíquota de contribuição referente ao plano de amortização para equacionamento do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marechal Deodoro/AL - FAPEN, e dá outras providências"

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso pleno de das atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica e nos termos do disposto no inciso V do art. 42 da Lei Municipal nº 1.096, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - A alíquota adicional da contribuição do município destinada a amortização do passivo atuarial, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, obedecerá o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2020	13,48%	2028	44,88%	2036	76,28%	2044	107,68%
2021	13,48%	2029	44,88%	2037	76,28%	2045	107,68%
2022	13,48%	2030	44,88%	2038	76,28%	2046	107,68%
2023	29,18%	2031	60,58%	2039	91,98%	2047	123,38%
2024	29,18%	2032	60,58%	2040	91,98%	2048	123,38%
2025	29,18%	2033	60,58%	2041	91,98%	2049	123,38%
2026	29,18%	2034	60,58%	2042	91,98%	2050	123,38%
2027	44,88%	2035	76,28%	2043	107,68%	2051	139,08%

Art. 2º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o inciso V do art. 42 da Lei Municipal nº 1.096, de 30 de outubro de 2013, após a realização de nova Avaliação Atuarial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

.Marechal Deodoro/AL, 09 de fevereiro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:69D06D39